

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

PROCESSO: 23000091/2019
NOTA: A EMPRESA FOI AUTUADA POR SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO RELEVANTE EM ÁREA PARTICULAR, A SABER, RUA DESEMBARGADOR LUIS MIGUEL PINAUD, LOTES 3, 14 E 5, O VALOR DA MULTA É DE NOVENTA E SETE MIL, QUARENTA E TRÊS E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Favore ao Compromisso do Falcão nº 0002019 - que serve e fazem o MUNICÍPIO DE AITONIA, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SME, a doação para LIGA INTERMUNICIPAL DE ESPORTES, com o intuito de realizar o evento COPA DAS COMUNIDADES DE FUTEBOL, NUS-RE-2019 no período de 14/08 à 14/10/2019, no valor de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais), que atende ao projeto administrativo nº 732/009/2019. Fundamentação legal: tendo em vista o que dispõe no inciso do art. 217 o meu artigo II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município nº 050 e seguintes, Lei Federal nº 473/1966 art. 3º, inciso V, art. 3º, inciso III e art. 56, art. 116, ambas da Lei 6.682/03. Votou: Gólgota de Deusdê nº 33380009 no Programa de Trabalho nº 2019/01/07 a 14/04 da Mesa 130.

Ordem de Serviço nº 020/2019 - que elege o representante do MUNICÍPIO DE NITÓIDA, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SIEL - e do quadro de SCOBIO EVENTOS E CONFECÇÃO LTDA, com a função de providenciar o serviço de prestação de eventos e suporte logístico e Confecção Brasileira de Homenagem para a realização da 1ª Feira Brasileira da Capoeira Brasileira Colômbia entre os dias 21 e 25/08/2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil e novecentos reais), que obedecer a Ordem de Serviço nº 019/2019. Fwterramento legal: artigo 44, inciso I e II e artigo 25, inciso I e II da Lei 8.080/90. Viterro: Colômbia de Desportos nº 3.000.00 do Programa de Trabalho nº 348120/2003.0177.4110 do M. F. P. 330.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 26 de agosto de 2019.

Art. 1º. Autorizar e funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional denominada **JARDIM ESCOLA CASINHA FELIZ**, localizada na Rua São Rafael, nº 10, Largo da Batata, fone(021) 24.11.11, mantida pela pessoa jurídica **CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 06.375.456/0001-74, para a faixa etária de 2 anos e 6 meses de idade, em regime de horário parcial, com capacidade total de matrícula de 58 (quarenta e oito) crianças, sendo 18 (dezoito) no turno matutino e 40 (quarenta) no turno da tarde.

Art. 2º. Ficam assegurados os estudos das crianças na faixa etária de 4 e 5 anos, inscricoes a partir de 01 de janeiro de 2013, nos termos do Parecer CME nº 001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 26 de agosto de 2019.

Art. 1º. Autorizar o funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional denominada **CRECHE ESCOLA CANTINHO DA ALEGRIA**, localizada no Rua Dr. Cornélio Mello Junior, nº 345, Primavera, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica **SOCIEDADE EDUCACIONAL CANTINHO DA ALEGRIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.070.412/0001-32, para a faixa etária de 2 anos a 5 anos de idade, em regime de horário parcial, com capacidade total de matrícula de 96 (noventa e seis) crianças, sendo 48 (quarenta e oito) em cada turno.

Art. 2º. Fica assegurado o estatuto das crianças na faixa etária de 4 e 5 anos realizadas a partir do ano letivo de 2017, nos termos do Parecer CME nº 001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA se utiliza de suas atribuições legais, em observância ao disposto no Art. 4º da Deliberação CME nº 15/2010, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão pública realizada em 26 de agosto de 2018, faz saber que:

Art. 1º Ficam alterados os termos da Portaria SME/DC/2000, que autoriza o funcionamento das atividades de Educação Infantil no Instituto educacional mantido pela pessoa jurídica **SOCIEDADE BENEFICENTE DA SAGRADA FAMÍLIA**, inscrita no CNPJ nº 06.938.117/0001-24.

1 - Do Nome Fantasia: a instituição educacional possui a denominação CRECHE COMUNITÁRIA MADRE MARY MARCELLINE.

II - De Capacidade Total de Matrícula: passe a atender 200 (duzentas) crianças em horário integral.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria
Rte/E 50/2000, publicada em 13/07/2000.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 1º inciso V, do



Processo nº 230000098/2019	Data: 07/08/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

Ordem de Serviço 012/2019

Empenho nº 001905

Modalidade : Dispensa de Licitação

Natureza/Despesa: 3339039 – PT 0137.4110

Processo nº 230000098/2019

Prefeitura Municipal de Niterói, aqui designada como **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, representada neste ato pela Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50.574141 IFP, inscrito no CPF sob nº 485.351.847-91, com domicílio profissional na Rua Timbiras nº 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP 24360-250, e por outro lado, aqui designado **CONTRATADO**, SCOBINO EVENTOS E CONFECÇÃO LTDA, CNPJ nº 32.543.159/0001-49, com sede na Rua Maestro José Botelho nº 76 – Vital Brasil - Niterói/RJ, CEP 24230-410, que se faz representar neste ato por seu sócio, Cesar Henrique Scobino de Souza Soares, portador da Carteira de Identidade nº 063408835IFP/RJ, inscrito no CPF nº 966.631.387-15.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes serviços a seguir, de acordo com o Termo de Referência, bem como o inventário descritivo dos serviços à fls. 03, ou seja, prestação de serviços para suporte na produção de evento e suporte técnico À Confederação Brasileira de Handebol – realização da fase classificatória do Campeonato Brasileiro Cadete – de 21 a 25 de agosto de 2019, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR DIA P/EVENTO RS	VALOR TOTAL EVENTO RS
01	Locação de quadra (3 dias)	1.800,00	5.400,00
02	Socorrista (5 dias)	250,00	1.250,00
03	Som (4 dias)	500,00	2.000,00

Processo nº 230000098/2019	Data: 07/08/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

04	Fornecimento de água (50 malas)	15,00	750,00
05	Locação de grades (3 dias)	266,00	800,00
06	Fornecimento de gelo (15 sacos)	15,00	225,00
07	Staff de quadra	200,00	1.000,00
08	Custo operacional empresa	340,00	1.700,00
	Sub total		13.125,00
	Impostos		1.970,00
	TOTAL GERAL		15.095,00

LOCAL DE EXECUÇÃO

Eventos a ser realizado – suporte técnico à Confederação Brasileira de Handebol – realização da fase classificatória do Campeonato Brasileiro Cadete, de 21 a 25 de agosto/2019.

LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL localizada à Rua Timbiras nº 409 – São Francisco – Niterói/RJ.

PROGRAMA DE TRABALHO

As despesas referentes a esta aquisição deverão ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária: programa de trabalho **1401278120023.0137.4110** – Natureza de Despesa – **339039** – fonte **138**, valor esse suplementado por formulário próprio.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto às obrigações da **CONTRATADA**:

a.- A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE** obrigando-se especialmente a:

a.1.- cumprir as obrigações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

a.2.- permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE**;





Processo nº 230000098/2019	Data: 07/08/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

a.3.- comunicar à **CONTRATANTE** qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;

a.4.- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto deste certame;

a.5.- Toda instalação, manutenção, desmontagem, operacionalização, e toda ação relacionada para execução do evento dentro do disposto do item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA, correrá única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**. Em caso de quebra, defeito, necessidade de substituição, seja de insumos materiais, físicos, softwares, equipamentos ou profissionais serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não onerando ou modificando o preço apresentado no orçamento.

a.6.- Todo e qualquer funcionário da empresa que esteja diretamente ou indiretamente relacionado à montagem, operacionalização, segurança, serviço de brigada, recepcionista, coordenador, não terá qualquer vínculo empregatício de prestador de serviço para com a Prefeitura Municipal de Niterói, seja por parte da administração direta ou indireta; portanto, deverá a empresa estar com todas as obrigações trabalhistas, registro de profissionais em dia, não podendo haver qualquer inadimplência ou restrição documental.

a.7.- na fase de habilitação, deverá a empresa ganhadora apresentar todas as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, de acordo com os artigos 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, devendo ainda apresentar Contrato Social e toda e qualquer alteração recente do Contrato Social, RG e CPF dos sócios ou empregados com poderes específicos para celebração de contrato com a SMEL. Diante da irregularidade de qualquer documentação será declarada inabilitada.

a.8.- fornecer número de conta corrente, agência e bandeira da instituição bancária.

a.9.- deverá a empresa apresentar um inventário descritivo com todos os serviços, materiais e equipamentos que irão compor o serviço por hora contratado.

a.10.- é obrigação da contratada apresentar quando da habilitação do processo licitatório, certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos negativos, CDN da Fazenda Estadual de Tributos da União, CDN do Município, Certidão Negativa de débitos trabalhistas, regularidade de FGTS, Contrato Social registrado, autorização municipal para prestação de serviço, caso haja, alteração no Contrato Social, apresentando-se assim a última registrada, CPF e RG dos sócios ou procuração com poderes específicos para assinatura do contrato de prestação de serviço e comprovante de residência dos sócios.

a.11.- Todos os impostos, taxas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do prestador de serviço.

a.12.- A empresa deverá fornecer e custear toda alimentação dos seus funcionários, compreendida por café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar,



Processo nº 230000098/2019	Data: 07/08/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

passagem de ida e volta ou diária , a fim de custear esses gastos, devendo demonstrar quando da prestação de contas a emissão da Nota Fiscal para recebimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

b.- Quanto às obrigações da **CONTRATANTE**:

b.1.- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada ,que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b.2.- Rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa ;

b.3.- Prestar esclarecimento sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades no serviço ofertado;

b.4.- Notificar a **CONTRATADA** , formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

b.5.- Efetuar o pagamento do objeto do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

b.6.- O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização do evento, com a devida apresentação da Nota Fiscal, ocorrendo a assinatura do contrato e sua publicação.

b.7- Deverá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento na conta bancária:

BANCO SANTANDER

Agência 1533

Conta Corrente 13.00736-2

CNPJ 32.543.159/0001-49

SCOBINO EVENTOS E CONFECÇÃO LTDA

Valor : R\$ 15.095,00 (quinze mil e noventa e cinco reais)

MULTA – por infringência às condições da proposta, em 2% até o limite do valor global do contratado, de acordo com a Lei Municipal nº 1494 de 27/03/96.

ALTERAÇÃO E RESCISÃO – o descumprimento do compromisso pela **CONTRATADA** implicará na aplicação das penalidades, de acordo com o disposto nos



Processo nº 230000098/2019	Data: 07/08/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente com fulcro no Artigo 78, I a XII, c/c Artigo 79, I da Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir dúvidas que não puderem ser solucionadas através de mútuo consentimento

Niterói, 21 de agosto de 2019


Cesar Henrique Scobino de Souza Soares
SCOBINO EVENTOS E CONFEÇÃO LTDA.


Luiz Carlos Gallo de Freitas
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Testemunhas

1.- Vladilson Fernandes – matrícula _____

2.- _____